Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 51.707.901/0001-59 (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios)

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de julho de 2025

Ref.: Relatório nº 25AOP-021-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios) em 31 de julho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Baviera | GTB60288

Ênfase

Alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 25 – alterações em assembleias, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 08 de julho de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de: Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios, para: Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, a partir do dia 08 de julho de 2025. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 45.508 mil, o equivalente a 94,90% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Baviera | GTB60288

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Baviera | GTB60288

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

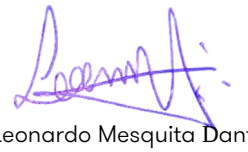

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Baviera | GTB60288

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios)
CNPJ nº 51.707.901/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações da posição financeira em 31 de julho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2.289**	**4,77**	**-**	**-**
Singulare CTVM S.A.		2.289	4,77	-	-
Títulos e valores mobiliários		**-**	**-**	**7.467**	**16,69**
Cotas de fundos de investimento		**-**	**-**	**7.467**	**16,69**
Fundos de investimento	**4**	**-**	**-**	**7.467**	**16,69**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		-	-	7.467	16,69
Direitos creditórios	**5**	**45.508**	**94,90**	**37.149**	**83,04**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**718**	**1,50**	**6.670**	**14,91**
Direitos creditórios a vencer	-	656	1,37	6.643	14,85
Direitos creditórios vencidos	-	95	0,20	129	0,29
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	-	(33)	(0,07)	(102)	(0,23)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**44.790**	**93,40**	**30.479**	**68,13**
Direitos creditórios a vencer		44.838	93,50	29.900	66,84
Direitos creditórios vencidos		1.201	2,50	1.143	2,55
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.249)	(2,60)	(564)	(1,26)
Outros valores a receber		**244**	**0,51**	**385**	**0,86**
Outros valores a receber	-	226	0,47	369	0,82
Despesas antecipadas	-	18	0,04	16	0,04
Total do ativo		**48.041**	**100,18**	**45.001**	**100,59**
Passivo					
Taxa de administração e gestão	-	43	0,09	40	0,09
Taxa de custódia e auditoria	-	11	0,02	11	0,02
Consultoria	-	25	0,06	25	0,06
Outros valores a pagar	-	6	0,01	187	0,42
Total do passivo		**85**	**0,18**	**263**	**0,59**
Patrimônio líquido		**47.956**	**100,00**	**44.738**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**48.041**	**100,18**	**45.001**	**100,59**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios)
CNPJ nº 51.707.901/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024
(Em milhares de reais)

	31/07/2025	De 29/09/2023 a 31/07/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**11.074**	**6.552**
Rendimentos de direitos creditórios	11.690	7.218
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação	(616)	(666)
Títulos e valores mobiliários	**503**	**709**
Cotas de fundos de investimento	**503**	**709**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	503	709
Demais despesas	**(920)**	**(1.049)**
Taxa de custódia e auditoria	(31)	(27)
Taxa de administração e gestão	(482)	(369)
Taxa de distribuição de cotas	-	(5)
Despesas do serviço financeiro	(29)	(277)
Taxa de fiscalização - CVM	(22)	(17)
Despesas de consultoria	(326)	(250)
Despesas de cobrança	-	(2)
Despesas jurídicas	(22)	(83)
Despesas de serviços técnicos especializados	(4)	(11)
Outras despesas diversas	(4)	(8)
Resultado do exercício/período	**10.657**	**6.212**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios)
CNPJ nº 51.707.901/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

		31/07/2025	De 29/09/2023 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**44.738**	**-**
Total de 9.003,645750 cotas Subordinada a R$ 1.189,633767		10.711	-
Total de 13.233,011570 cotas Mezanino a R$ 1.001,873286		13.258	-
Total de 20.734,715284 cotas Senior a R$ 1.001,674754		20.769	-
Resultado do exercício/período		**10.657**	**6.212**
Cotas emitidas		**-**	**43.004**
9.003,645750	cotas Subordinada	-	9.004
13.233,011570	cotas Mezanino	-	13.250
20.734,715284	cotas Sênior	-	20.750
Cotas amortizadas		**(7.439)**	**(4.478)**
	cotas Subordinada	(1.776)	-
	cotas Mezanino	(2.342)	(1.854)
	cotas Senior	(3.321)	(2.624)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(7.439)**	**38.525**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**47.956**	**44.738**
Total de 9.003,645750 cotas Subordinada a R$ 1.545,242962		13.913	-
Total de 13.233,011570 cotas Mezanino a R$ 1.002,349911		13.264	-
Total de 20.734,715284 cotas Senior a R$ 1.002,151282		20.779	-
Total de 9.003,645750 cotas Subordinada a R$ 1.189,633767		-	10.711
Total de 13.233,011570 cotas Mezanino a R$ 1.001,873286		-	13.258
Total de 20.734,715284 cotas Senior a R$ 1.001,674754		-	20.769

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios)
CNPJ nº 51.707.901/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	31/07/2025	De 29/09/2023 a 31/07/2024
Resultado líquido do exercício/período	**10.657**	**6.212**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(11.690)	(7.218)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(503)	(709)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	616	666
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	43	40
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	11	11
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	25	25
Resultado ajustado	**(841)**	**(973)**
(Redução/aumento) cotas de fundos de investimento	7.970	(6.758)
(Redução/aumento) direitos creditórios	2.715	(30.597)
(Redução/aumento) outros valores a receber	141	(385)
(Aumento/redução) valores a pagar	(257)	187
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	**9.728**	**(38.526)**
Cotas emitidas	-	43.004
Cotas amortizadas	(7.439)	(4.478)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamento	**(7.439)**	**38.526**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**2.289**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	2.289	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**2.289**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios)

CNPJ nº 51.707.901/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023, é um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, disciplinado pela parte geral da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM nº 175"), seu Anexo Normativo VI e, subsidiariamente, pelo Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto a seguir, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é destinado Investidores Profissionais que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe nas cadeias produtivas do agronegócio, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios. A Classe pode aplicar recursos em Ativos Financeiros exclusivamente para fins de liquidez para o cumprimento de obrigações, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Capítulo, e observada a Alocação Mínima.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de outubro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação
Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. **Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

Mensuração dos ativos financeiros
Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros
Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs.

Em 31 de julho de 2025

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	***Write-Off* (WOP)**
Dias em atraso	Até 05	De 06 a 30	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 120	De 121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2024

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	***Write-Off* (WOP)**
Dias em atraso	Até 05	De 06 a 30	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) *Write-off*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write-off*).

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/07/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.632,730098	4.573,620027	7.467
Total				**7.467**

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 503 (R$ 709 no período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe nas cadeias produtivas do agronegócio, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios. A Classe pode aplicar recursos em Ativos Financeiros exclusivamente para fins de liquidez para o cumprimento de obrigações, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Capítulo, e observada a Alocação Mínima.

Caracterizam-se como passíveis de aquisição pela Classe: (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição; (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios; e (c) Ativos Financeiros.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	274	63	**337**
De 31 a 60 dias	117	32	**149**
De 61 a 90 dias	40	-	**40**
De 91 a 120 dias	76	-	**76**
De 121 a 365 dias	149	-	**149**
Totais	**656**	**95**	**751**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(33)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**718**

Em 31 de julho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.077	107	**1.184**
De 31 a 60 dias	776	22	**798**
De 61 a 90 dias	627	-	**627**
De 91 a 120 dias	1.202	-	**1.202**
De 121 a 365 dias	2.848	-	**2.848**
Maior de 365 dias	113	-	**113**
Totais	**6.643**	**129**	**6.772**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(102)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.670**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.036	782	**4.818**
De 31 a 60 dias	4.606	419	**5.025**
De 61 a 90 dias	3.717	-	**3.717**
De 91 a 120 dias	3.709	-	**3.709**
De 121 a 365 dias	21.790	-	**21.790**
Maior de 365 dias	6.980	-	**6.980**
Totais	**44.838**	**1.201**	**46.039**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.249)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**44.790**

Em 31 de julho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.103	950	**4.053**
De 31 a 60 dias	3.842	193	**4.035**
De 61 a 90 dias	2.261	-	**2.261**
De 91 a 120 dias	2.780	-	**2.780**
De 121 a 365 dias	13.352	-	**13.352**
Maior de 365 dias	4.562	-	**4.562**
Totais	**29.900**	**1.143**	**31.043**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(564)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**30.479**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**31/07/2025**	**31/07/2024**
(=) Saldo Inicial	**37.815**	**-**
(+) Aquisições	40.826	49.758
(-) Liquidações	(43.541)	(19.161)
(+) Rendimentos	11.690	7.218
(=) Saldo no final do exercício	**46.790**	**37.815**

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução Normativa CVM nº 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor provisão**
A	33.106	2	**33.108**	0,00%	-
B	4.625	352	**4.977**	1,05%	(52)
C	7.763	942	**8.705**	14,13%	(1.230)
Saldo em 31/07/2025	**45.494**	**1.296**	**46.790**		**(1.282)**
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação					(616)
Saldo no exercício anterior					**(666)**

Em 31 de julho de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	29.811	-	**29.811**	0,00%	-
B	3.520	796	**4.316**	1,67%	(72)
C	3.212	476	**3.688**	16,12%	(594)
Saldo em 31/07/2024	**36.543**	**1.272**	**37.815**		**(666)**
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação					(666)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	863	(122)	741	1,55%
Devedor 2	789	-	789	1,65%
Devedor 3	755	(8)	747	1,56%
Devedor 4	732	(103)	629	1,31%
Devedor 5	728	-	728	1,52%
Devedor 6	673	-	673	1,40%
Devedor 7	641	(91)	550	1,15%
Devedor 8	571	-	571	1,19%
Devedor 9	523	-	523	1,09%
Devedor 10	515	-	515	1,07%
Demais devedores	40.000	(958)	39.042	81,41%
Total	**46.790**	**(1.282)**	**45.508**	**94,90%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em julho de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	32,64%	33,78%	34,62%

Em julho de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	30,13%	31,90%	32,72%

5.9) Coobrigação

A Classe pode adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade observando o limite de 20% . (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, observado o disposto no art. 45 do Anexo Normativo II da RCVM nº 175. Adicionalmente, a Classe deve observar os seguintes limites de concentração por Devedor:

Devedores	Limite de Concentração
para o maior Devedor	até 5%
para os 5 (cinco) maiores Devedores	até 15%
para os 10 (dez) maiores Devedores	até 25%
para os 25 (vinte e cinco) maiores Devedores	até 35%
para os 50 (cinquenta) maiores Devedores	até 50%

Exclusivamente durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da 1ª Data de Integralização de Cotas, os limites de concentração por Devedor estabelecidos na Cláusula 2.4 acima devem ser calculados sobre o valor total de R$ 50.000, ao invés do Patrimônio Líquido.

A Classe não pode adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, da Consultora Especializada e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

5.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo devem, na respectiva data de aquisição e pagamento, atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. os direitos creditórios devem ser representados pelos títulos e obrigatoriamente acompanhados dos arquivos .xml contendo os códigos das notas fiscais a eles vinculadas;
ii. os direitos creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;
iii. os direitos creditórios não podem estar vencidos na data de aquisição e pagamento.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe devem ser realizadas necessariamente com base na Política de Investimento estabelecida na Cláusula 2 deste Anexo Descritivo e somente após a assinatura do Contrato de Cessão, a ser celebrado pela Classe com a Cedente ou Termo de Aquisição ou Promessa de Aquisição e Endosso de Títulos de Crédito Representativos de Direitos Creditórios, conforme aplicável.

A Classe adquire Direitos Creditórios a uma Taxa Mínima de Aquisição, que é estabelecida no momento de cada cessão e/ou endosso, conforme previsto no Contrato de Cessão ou Termo de Aquisição ou Promessa de Aquisição e Endosso de Títulos de Crédito Representativos de Direitos Creditórios, conforme aplicável.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora, em conjunto da Consultoria Especializada, do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pela Classe, devem na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição:

i. os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo;
ii. os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Cedente, conforme declaração da Cedente neste sentido;

iii. os Direitos Creditórios não possuem parcelas vencidas e não pagas;
iv. os Títulos e os respectivos Documentos Comprobatórios devem preencher os requisitos de existência, legitimidade, validade, correta formalização e legalidade, nos termos do Contrato de Cessão e do artigo 295 do Código Civil;
v. os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na Data de Aquisição e Pagamento;
vi. os Direitos Creditórios devem estar performados quando de sua transferência ao Fundo, conforme declaração da Cedente nesse sentido;
vii. os Direitos Creditórios não podem ser objeto de contestação judicial, extrajudicial e/ou administrativa;
viii. os Direitos Creditórios devem ser passíveis de pagamento por meio de boleto de cobrança;
ix. os Direitos Creditórios devem ter vencimento em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data máxima do Resgate das Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com maior prazo de Resgate;
x. os Documentos Comprobatórios devem estar, na Data de Aquisição e Pagamento, sob a guarda e custódia eletrônica do Custodiante;
xi. os Direitos Creditórios são devidos por Devedores que (i) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção; (ii) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre danos ambientais na forma das Legislação Socioambiental; (iii) não possuam qualquer ação judicial ou arbitral, inquérito e/ou sentença condenatória relativamente à prática de atos que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como do crime contra o meio ambiente;
xii. não possuam requerimento de autofalência, decretação da falência, requerimento de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, seja do respectivo Devedor ou de suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou coligadas, não elidido no prazo legal;
xiii. os Direitos Creditórios devem ser provenientes de duplicatas mercantis emitidas na forma eletrônica ou escritural;
xiv. os Direitos Creditórios devem ser originados de relações mercantis de venda e compra de gado bovino, no âmbito de leilões;
xv. o valor de cada bovino descrito nas notas fiscais que descrevem as relações mercantis de venda e compra de gado bovino não pode ultrapassar R$ 400;

xvi. os Direitos Creditórios devem ser cedidos pela Cedente e/ou transferidos mediante endosso, não sendo admitida a cessão e/ou endosso de Direitos Creditórios devidos por suas Partes Relacionadas; e

xvii. todos os Devedores e Direitos Creditórios devem ter sido aprovados com base na Política de Crédito, conforme Anexo III.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir às Condições de Aquisição será verificado e validado pela Gestora previamente a cada aquisição.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Aquisição é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada, a Cedente, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

A Cedente, conforme o caso, pode ser obrigada a recomprar parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios cedidos à Classe na ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória adiante previstos, observado o disposto neste Contrato de Cessão (“Recompra Compulsória”).

São considerados eventos de Recompra Compulsória parcial, os seguintes eventos, que ensejam a obrigação de a Cedente realizar a recompra parcial, isto é, apenas dos Direitos Creditórios cedidos à Classe impactados pelos referidos eventos (“Eventos de Recompra Compulsória Parcial”):

i. caso os Títulos apresentem vício em sua constituição, ou os respectivos Documentos Comprobatórios não tenham sido corretamente formalizados;

ii. caso um ou mais Títulos venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído previamente a sua transferência ao Fundo;

iii. caso ocorra a alteração ou o cancelamento, total ou parcial, por qualquer motivo, da operação de compra e venda de bovinos que deu origem a um ou mais Títulos;
iv. caso o Devedor apresente qualquer exceção, defesa ou outra espécie de objeção, judicial ou extrajudicialmente, ao pagamento, total ou parcial, de um ou mais Títulos, com fundamento em qualquer fato de responsabilidade da Cedente;
v. caso seja apurado que os Títulos adquiridos pelo Fundo não cumpriam, na Data de Aquisição e Pagamento, os Critérios de Elegibilidade ou Condições de Aquisição; e
vi. caso, por qualquer razão, ocorra a transferência da titularidade do gado bovino em descumprimento ao previsto (i) na Cláusula 10.6 do Contrato de Cessão; e/ou (ii) nas disposições das Notas e Contratos de Compra e Venda.

Caso a Cedente ou qualquer de suas Partes Relacionadas, após a data de celebração do Contrato de Cessão , ajuíze pedido de recuperação judicial, ou tenha contra si requerimento de falência ou insolvência não elidido no prazo legal e que venha afetar a cessão dos Direitos Creditórios em favor da Classe, este é considerado, a exclusivo critério da Gestora, um evento de Recompra Compulsória total, que enseja a obrigação de a Cedente realizar a recompra da totalidade dos Direitos Creditórios cedidos à Classe (“Evento de Recompra Compulsória Total” e, em conjunto com os Eventos de Recompra Compulsória Parcial, os “Eventos de Recompra Compulsória”).

Na ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória, a Cedente deve adquirir os Direitos Creditórios objeto do respectivo evento, ocasião em que a Cedente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Classe o Valor de Recompra Compulsória (conforme a seguir definido).

O “Valor de Recompra Compulsória” é equivalente ao respectivo valor contábil do Título conforme calculado pela Classe, calculado com base no valor presente do Título na data de pagamento da recompra, ajustado pela mesma taxa aplicada quando de sua aquisição pela Classe até a data de pagamento da recompra, observado que, no caso de Recompra Compulsória Total, devem ser objeto de recompra todos os Títulos que não tenham sido efetivamente liquidados até a data da recompra.

O Valor de Recompra Compulsória deve ser pago pela Cedente à Classe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados (i) da data da verificação pela Cedente da ocorrência de qualquer Evento de Recompra Compulsória, neste caso independentemente de qualquer notificação prévia nesse sentido, e/ou (ii) da data que a Administradora, a Gestora ou o Custodiante notificarem a Cedente sobre a ocorrência do Evento de Recompra Compulsória, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições acima, em moeda corrente nacional, diretamente na Conta do Fundo, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, mediante a celebração do correspondente termo de resolução de cessão, conforme modelo constante do Anexo II ao Contrato de Cessão.

Caso o Valor de Recompra Compulsória não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 4, incidem sobre os valores em atraso, os Encargos Moratórios (conforme definido no Contrato de Cessão), desde a data da Recompra Compulsória até a sua integral e efetiva restituição à Classe.

A aquisição dos Direitos Creditórios é irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, sem coobrigação da Cedente, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos, ressalvados os Eventos de Recompra Compulsória.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo realiza operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger suas posições detidas à vista, até o limite destas, buscando executar as operações de *Swap* ou Termo, ambos no mercado de balcão com uma contraparte elegível Swap ou Termo e através de operações de compra de opções de taxas de juros, bem como em bolsa de valores, sendo necessário neste caso manter uma reserva de margem para depósito. Em todos os casos, as operações, conforme demanda da contraparte, podem requisitar mecanismos de: (a) reequilíbrio ou liquidação antecipada dos ajustes (“*reset*”); e (b) depósito de margem, sempre em prazos definidos, sendo certo que, nestes casos, o Gestor deve segregar recursos para cumprir com estas obrigações, considerando condições e espécies de depósito previamente definidas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 226 (R$ 369 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 6 (R$ 187 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.., como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de julho de 2025, foram de R$ 326 (R$ 252 no período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024).

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe podem fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.
A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	12.884	1.545,242962	1.742,568101	46,48
31/07/2024	9.454	1.189,633767	1.189,633767	18,96

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	13.326	1.002,349911	1.319, 424746	15,54
31/07/2024	12.429	1.001,873286	1.141,995250	14,20

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	20.866	1.002,151282	1.288,843924	14,24
31/07/2024	19.964	1.001,674754	1.128,236460	12,82

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas de qualquer classe são colocadas mediante distribuição pública pelo Coordenador Líder (e demais instituições contratadas, conforme aplicável), nos termos do contrato de distribuição e da Resolução CVM nº 160/22, podendo as cotas subordinadas júnior ser colocadas mediante colocação privada, observado o previsto no respectivo Suplemento.

É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas, sem prejuízo da possibilidade de distribuição parcial de cotas, conforme previsto no respectivo suplemento.

Em cada data de integralização de cotas pelos investidores profissionais, a razão de garantia deve ser observada considerando-se pro forma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder.

As cotas são subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva classe até o dia da efetiva integralização. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino devem ser integralizadas obrigatoriamente em moeda corrente nacional, não se admitindo integralização em direitos creditórios, enquanto as cotas subordinadas júnior podem ser integralizadas por meio de dação em pagamento de direitos creditórios elegíveis.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista dever assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de investidor profissional. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No ato de subscrição de cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, ter pleno conhecimento dos riscos do investimento nas cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

A Administradora, mediante chamada de capital (se esta for aplicável, nos termos do suplemento), solicita aos cotistas aportes de capital no Fundo no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, que é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento acima pode ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos do boletim de subscrição, tenha sido aportado ao Fundo.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas, observado o prazo de cura de 05 (cinco) dias úteis, é responsável pelo pagamento de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e multa de 02% (dois por cento) sobre a soma (a) do valor total de recursos inadimplidos; e (b) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo.

Independentemente do disposto na cláusula acima, caso o cotista inadimplente não cumpra com suas obrigações de integralização previstas no respectivo boletim de subscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação por escrito a ser encaminhada pela Administradora ao cotista inadimplente a Administradora pode, a seu critério, compensar o preço da alienação das cotas, conforme o caso, com o débito do cotista inadimplente perante o Fundo, sendo que: (a) as cotas de titularidade do cotista inadimplente que venham a ser alienadas pela Administradora são primeiro ofertadas aos demais cotistas, os quais podem adquiri-las, no prazo estabelecido pela Administradora, na proporção de seus investimentos no Fundo; e (b) o produto da alienação das cotas do cotista inadimplente é entregue logo depois de deduzido seu débito com o Fundo, que incluirá eventuais ônus impostos ao Fundo, por terceiros, em razão do inadimplemento em questão.

Ao subscreverem cotas que prevejam integralização via chamada de capital, os cotistas outorgam mandato à Administradora conferindo a ela poderes para realizar a alienação de suas cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino nas hipóteses descritas neste capítulo e a respectiva compensação.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve emissão de cotas.

No período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, houve emissão de:

Quantidade de cotas	Série	Valor
9.003,645750	Cotas subordinada	9.004
13.233,011570	Cotas mezanino	13.250
20.734,715284	Cotas sênior	20.750
Total		**43.004**

b) Resgate e amortização de cotas

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação.

Os pagamentos das amortizações ordinária, da remuneração das cotas seniores, da remuneração das cotas subordinadas mezanino e do excesso de subordinação são realizados de acordo com o disposto no regulamento.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve resgate de cotas.

No período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 1.776, cotas Mezanino no montante de R$ 2.342 e cotas Senior no montante de R$ 3.321.

No período de 29 de setembro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, houve amortização de cotas Mezanino no montante de R$ 1.854 e cotas sênior no montante de R$ 2.624.

13) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas ofertadas publicamente são depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Balcão, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 - Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Balcão, sendo, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente meio da B3 - Segmento Balcão.

Apenas Cotas que tenham sido integralmente integralizadas podem ser negociadas ou transferidas a terceiro, ressalvadas as restrições para negociação previstas neste Regulamento ou na regulamentação aplicável.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino podem ser avaliadas pela Agência Classificadora de Risco, devendo a Administradora providenciar atualização da classificação de risco (*rating*). As Cotas Subordinadas Júnior não são objeto de classificação de risco (*rating*).

A classificação de risco das Cotas deve ser revista em periodicidade trimestral pela Agência Classificadora de Risco, que informa à Administradora a respeito da nova classificação de risco, caso aplicável.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às Cotas Seniores e/ou às Cotas Subordinadas Mezanino não implica a adoção de quaisquer medidas pela Administradora, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma do regulamento.

14) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo ou conforme o prazo estipulado no respectivo suplemento.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas têm a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas ou na conta de depósito das cotas.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos neste capítulo.

Classes de cotas
As cotas são divididas em cotas seniores, podendo ter diferentes séries, e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, podendo ter, ainda, diferentes classes.

Cotas seniores
As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição da remuneração das cotas seniores, nos termos do regulamento.

As cotas seniores conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor unitário das cotas seniores corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate. O valor unitário das cotas seniores é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição da remuneração das cotas subordinadas mezanino, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor nominal unitário das cotas subordinadas mezanino corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate. O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas júnior conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda..
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda..
Consultoria especializada:	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda..

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poder realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/07/2025		31/07/2024	
Descrição	Parte relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de administração	Singulare CTVM	(17)	(201)	(16)	(162)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(2)	(22)	(2)	(18)
Taxa de gestão	Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda.	(26)	(281)	(24)	(207)
Consultoria	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.	(25)	(326)	(25)	(250)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga, pela prestação dos serviços de administração, consultoria, gestão, escrituração, custódia e controladoria, uma taxa de administração equivalente à soma dos seguintes valores:

(a) taxa de administração específica: pelos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria, é devido à Administradora um percentual equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 18, o qual é reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;

(b) taxa de gestão: pelos serviços de gestão de recursos, é devido à Gestora um percentual equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido;

(c) taxa de consultoria: pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, é devido à consultora especializada uma taxa equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre a soma do saldo devedor dos direitos creditórios adquiridos, observado o valor mínimo mensal de R$ 25, o qual é reajustado anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

(d) taxa máxima de custódia: pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus à taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, já incluído na Taxa de Administração;

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”).

Os custos relativos aos serviços de custódia qualificada, devido ao Custodiante, são debitados diretamente do Fundo, nos termos da RCVM nº 175.

A Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

As Taxas não incluem as demais despesas previstas nas Cláusulas 15 do presente Anexo Descritivo e da 10 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

As Taxas são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não cobra taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 201 a título de taxa de administração, R$ 281 a título de taxa de gestão e R$ 22 a título de taxa de custódia.

No período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024 foi debitado o montante de R$ 162 a título de taxa de administração, R$ 207 a título de taxa de gestão e R$ 18 a título de taxa de custódia.

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM nº 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, coloca à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM nº 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

À Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma Pessoa Jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no país e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22) *RATING*

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme legislação vigente.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 08 de julho de 2025

(i) adaptação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), às previsões da Resolução da CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024 ("Resolução CVM nº 214"), com observância subsidiária às regras do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, em atenção à política de investimento do Fundo;

(ii) alteração do regime de responsabilização dos cotistas perante a Classe Única, que passa a vigorar sob o regime de responsabilidade limitada, com a consequente alteração da denominação social do Fundo, passando de Baviera Pura Origem Fiagro - Direitos Creditórios para Baviera Pura Origem Fiagro Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada;

(iii) reforma integral do Regulamento, passando o Regulamento a vigorar na forma do Anexo II;

(iv) o pagamento do Excesso de Subordinação (conforme definido no Regulamento) às Cotas Subordinadas Júnior, no valor bruto de R$ 1.776, a ser realizado até 15 de julho de 2025;

Os Cotistas (a) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (b) declaram que receberam, previamente às deliberações, versão comparada entre o regulamento do Anexo II e a versão vigente; (c) leram e manifestaram concordância com o Regulamento aqui anexado; (d) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (e) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

As alterações acima entrará em vigor imediatamente.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***